



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, de 19 de setembro de 2017.

"Autoriza o Município de Ferraz de Vasconcelos, a firmar contrato de Cessão de Comodato com a Creche Comunitária da Mãe Pobre."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ferraz de Vasconcelos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato Cessão de Comodato com a CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.898.993/0001-80, com sede na Rua Sebastião Souza Lemos, nº 200, Jardim Pérola, nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, E.S.P., sob o CEP. Nº 08500-010, com a finalidade exclusiva de manter no local o funcionamento de uma unidade educacional.

Art. 2º. O Comodato firmado entre as partes tem por objeto a cessão do imóvel Municipal na área constante no sistema recreio com área de 4.332,42 m², localizados no loteamento denominado Jardim Pérola, conforme consta do Memorial Descritivo e "Croqui", anexos I e II, parte integrantes desta lei, para a CRECHE COMUNITÁRIA DA MÃE POBRE, com a finalidade única de continuar a exercer as atividades educacionais.

Art. 3º. O Contrato de Cessão de Comodato será firmado pelo período de 20 (vinte) anos, a título gratuito, sem ônus para o Município, com possibilidade de ser renovado havendo interesse público após o período de vigência.

Art. 4º. O Contrato de Cessão de Comodato será elaborado posteriormente e integrará Decreto que regulamentará a presente Lei, ficando o Poder Executivo obrigado a remeter cópia ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 19 de setembro de 2017.

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 319/2017 - fls.2

ANEXO I

CROQUI

LEGENDA

MARCO



0 10 20 40m
ESCALA GRAFICA

Proprietário: PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Interessado: PREFEITURA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Local: Rua: Yoshio Yoshida e Rua Tomio Kataguri
Ferraz de Vasconcelos - São Paulo
Terreno Área 1: 1.949,62m²
Terreno Área 2: 2.382,80m²



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 319/2017 - fls.3

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA INSTITUCIONAL – ÁREA 1

De quem da Rua Tomio Kataguirí olha, mede de frente 29,00 metros entre os marcos 1 e 2, do lado direito de quem olha mede 66,40 metros, sendo 51,40 metros ligando os marcos 2 e 3 e defletindo à direita entre os marcos 3 e 4 – 15,00 metros, nos fundos mede 31,00 metros entre os marcos 4 e 5, confrontando com área do sistema de recreio; do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede entre os marcos 5 e 6 – 55,00 metros, confrontando com a Rua Yoshio Yoshida; entre os marcos 6 e 1 mede 13,50 metros em curva, com raio de 9,00 metros na confluência das Ruas Yoshio Yoshida e a Rua Tomio Kataguirí, encerrando uma área de 1.949,62 m².

SISTEMA DE RECREIO – ÁREA 2

De quem da Rua Yoshio Yoshida olha, mede de frente 64,00 metros entre os marcos 1 e 2; seguindo em linha reta mede 28,00 metros entre os marcos 2 e 3 confrontando com área do lote 6 da quadra 1; do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede entre os marcos 3 e 4 – 20,80 metros, confrontando com área de quem de direito; nos fundos mede 95,00 metros entre os marcos 5 e 4, confrontando com área 3 do sistema de recreio; do lado direito mede entre os marcos 5 e 1 – 31,00 metros, encerrando uma área 2.382,80m².